



Ofício Recebido Executivo 37/2024

Protocolo 39718 Envio em 03/12/2024 13:31:59

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

### OFÍCIO Nº 0769/2024-GAP

A Sua Excelência o Senhor  
Paulo Roberto Pereira  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista  
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Solicita convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação do Substitutivo nº 06/2024 ao PLC nº 05/2023 - Altera a LC 03/1997 Estatuto do Magistério.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000163/2024-92.

Senhor Presidente,

Inicialmente, vale restabelecer e esclarecer os fatos relativos a esta propositura. A matéria objeto do **PLC nº 05/2023** tramita nessa Casa Legislativa desde Janeiro de 2023. **Não é matéria isolada.** Faz parte de um conjunto de proposituras de reformulação da organização e estrutura administrativa da Prefeitura, apresentadas pela atual Gestão Municipal, para atendimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo em gestões anteriores.

A matéria do **PLC nº 05/2023** vincula-se às matérias das seguintes proposituras:

- **PLC 10/2023**, de 04/04/2023, que deu origem à **LC 283/2023**, de

04/07/2023, Regime jurídico dos servidores públicos municipais;

- **PLC 02/2023**, de 27/01/2023, Estrutura e organização da Prefeitura (**Substitutivo 04/2024 ao PLC 02/2023**);
- **PLC 03/2023**, de 27/01/2023, Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura (**Substitutivo 05/2024 ao PLC 03/2023**).

Após apontamentos da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR da Câmara Municipal e dos Nobres Vereadores durante o trâmite da matéria em 2023, foi apresentada a Emenda Modificativa nº 30/2023, protocolada no Legislativo em 11 de dezembro de 2023.

Após a virada de exercício e a revisão de vencimentos dos servidores, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR apontou a necessidade de adequação das tabelas de vencimentos e do demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, além, conforme sugerido pela Procuradoria Jurídica dessa Casa de Leis, que a proposta fosse apresentada na forma de “Substitutivo”.

O Substitutivo nº 03/2024 foi então apresentado em 06/03/2024, tramitou regularmente, recebeu PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL do Procurador Jurídico dessa Casa de Leis e PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, no entanto, em plenário, o mesmo fora rejeitado pelos Nobres Vereadores em 08/04/2024.

Diante da rejeição do Substitutivo 03/2024, o Executivo Municipal fez adequações pontuais na matéria e acrescentou a data-base e equiparação do piso do Magistério, a qual foi apresentada após o período eleitoral sob a forma do **Substitutivo nº 06/2024 ao PLC nº 05/2023**. O **início da vigência deste Substitutivo está previsto para 01/01/2025**. Essa matéria é de vital importância para o atendimento do TAC, para os profissionais do Magistério Público Municipal e, principalmente, para a manutenção da prestação de serviços à população.

Assim, solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação deste Substitutivo em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria da área de recursos humanos, relacionada às alterações do Estatuto do Magistério Público Municipal, vinculada às matérias supramencionadas.

A **urgência** visa evitar a perda de oportunidade. Com a proximidade do recesso legislativo, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a necessidade de rápida

tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 03/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031057** e o código CRC **7DC3E64A**.

**Referência:** Processo nº  
3535507.414.00000163/2024-92

SEI nº 0031057

